



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4153

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Ivan José Lopes

Data: 05/05/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1994. (PREJUDICADO). Denomina a "Rua Professora Augusta Guimarães", localizada no bairro Santa Rita.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Gendentes
Cr: 27.2
Ordem: 15
nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Autor: Vereador Ivan Lopes

Assunto:

Denominando Rua Professora Augusta Guimarães,
no Bairro Santa Rita.

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 05.05.94

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 *Approved on 1^o - 10.05.94.*

4 *Com. de Denominação - 10.05.94.*

5

6

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros

Ao finalizar (d) /
PROJETO DE LEI N° _____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Professora
Augusta Guimarães, a via pública identificada como Rua "K",
localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das sessões, 05 de maio de 1994.

Vereador Ivan José Lopes

Parecer/00/0900

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Liquidar
o justiça - E.
EM 05 DE maio DE 1994.

PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

Waldo Júnior
Ed Gomes (Tomarão da Covadon)
É legal e Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM / DISCUSSÃO POR

EM 10 DE maio DE 1994

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Demarcação
caso.

EM 10 DE maio DE 1994

PRESIDENTE

Sou pela aprovação do referido projeto
Ed Gomes (Tomarão da Covadon)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ADMINISTRAÇÃO UNIÃO DO Povo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

De: Carlos Genuino de Quadros Figueiredo | Memo No. : GS/249/94
Para: Adalberto P. Neto-Dir.Executivo-Câmara | Data : 25/04/94
Assunto: Solicitação - Atende

Prezado Senhor,

Atendendo Vossa solicitação, informamos que, conforme Livros de Leis, constam as Denominações Oficiais dos seguintes Logradouros Públicos:

- Av. "A" situada no Bairro Morada do Parque passou a denominar-se:
- 1a. parte Av. Olímpio Teixeira Guimarães - Lei 1297/81
- 2a. parte Av. Nelson Viana - Lei 1302/81
- 3a. parte Av. Mestra Rosa Chaves - Lei 1307/81

- Rua "H" situada no B. Edgar Pereira passou a denominar-se:
Rua Divino Espírito Santo - Lei 1708/88

- Rua "H" situada na Vila Regina passou a denominar-se:
Rua Juca Souto - Lei 1249/80

- Passou a denominar-se Praça Dom Oscar Romero o Logradouro Público situado em frente ao Cemitério - Lei 1484/84

- Rua "F" situada na Vila IPIRANGA e não no Bairro de Lourdes,conforme solicitação, passou a denominar-se:
Rua João Mendes Leal

- Avenida "B" situada na Vila Ipiranga,
Não possue Denominação Oficial.

- Rua "H" situada no Bairro Santa Rita,
Não possue Denominação Oficial.

- Rua "F" situada no Bairro Nossa Senhora de Fátima,
Não possue Denominação Oficial.

- Rua "K" situada nos Bairros Santa Rita e Vila Regina,
Não possuem Denominações Oficiais.

- Rua Dois situada no Bairro Delfino Magalhães,
Não possue Denominação Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ADMINISTRAÇÃO UNIÃO DO PVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

De: Carlos Genuino de Quadros Figueiredo
Para: Adalberto P. Neto-Dir.Executivo-Câmara
Assunto: Solicitação - Atende

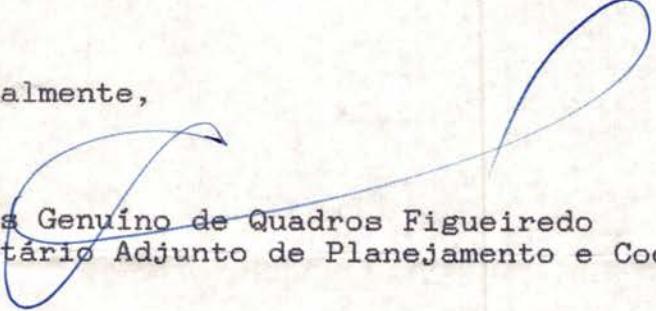
Memo No. : GS/249/94
Data : 25/04/94

Informamos ainda que, não existem Vias de Logradouros Públicos com as seguintes denominações:

- Artur Fagundes de O. Filho
- Elias Rodrigues Xavier

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao Vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Carlos Genuino de Quadros Figueiredo
Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ADMINISTRAÇÃO UNIÃO DO PVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

De: Carlos Genuino de Quadros Figueiredo | Memo No. : GS/250/94
Para: Adalberto P. Neto-Dir.Executivo-Câmara | Data : 25/04/94
Assunto: Solicitação - Atende

Prezado Senhor,

Atendendo Vossa solicitação, informamos que, conforme Livros de Leis, não constam Denominações Oficiais para os Logradouros Públicos abaixo relacionados:

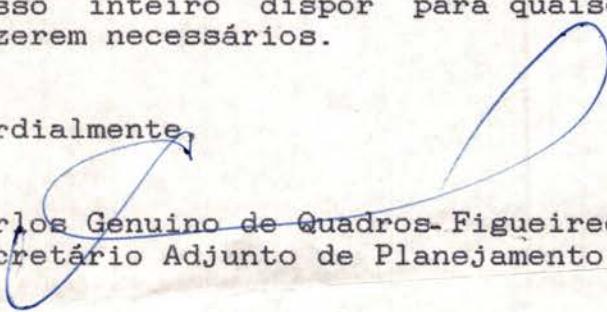
- Rua 12 situada no Conjunto Habitacional José Carlos de Lima
- Rua "A" situada no Bairro São Judas Tadeu
- Rua "K" situada na Vila Oliveira
- Praça Pública do Bairro Santa Lúcia
Localizada entre as Ruas "P", "K", "L" e Aliança.

Informamos ainda que, não existem Logradouros Públicos com as Denominações abaixo relacionadas:

- Natalicio Narciso Durães
- Antônio Figueiredo Alves
- Pablo Leal Coutinho

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao Vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente


Carlos Genuino de Quadros-Figueiredo
Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação.